PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 594
DATA : 01.07.77
SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$259.500,00 e abertura de crédito adicional especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 977 pela lei nº 583 de 10.12.76, a seguinte dotação orçamentária :

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS
99999999.99 - Reserva de contingência
3.000.00 - Despesas Correntes
3.200.00 - Transferências correntes
3.260.00 - Reserva de contingência
01 - Reserva de contingência Cr$259.500,00
T O T A L Cr$259.500,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de Cr$259.500,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) assim discriminados :

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS
15824952.28 - Encargos c/pensionistas
3.000.00 - Despesas correntes
3.200.00 - Transferências correntes
3.230.00 - Transferências de Assist. e Previd. Social
3.232.00 - Pensionistas
3.232.03 - Outras pensões
01 - PensõesCr$ 75.084,00

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO
08421882.24 - Manutenção do Ensino de 1º grau
3.000.00 - Despesas correntes
3.100.00 - Despesas de custeio
3.110.00 - Pessoal
3.111.00 - Pessoal civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

....

3.111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
03 - Qüinqüênio Cr$ 2.700,00
06 - Função Gratificada Cr$ 8.016,00

3.1.4.0. - Encargos Diversos
13 - Aluguéis de Imóveis Cr$ 53.700,00
14 - Construção do Grupo do Jardim Zeballos em convênio c/ a FUNDEPAR Cr$ 80.000,00

0702 - SETOR DE CULTURA

3.000.00 - Despesas correntes
3.100.00 - Despesas de custeio
3.140.00 - Encargos diversos
15 - Despesas com festa do calor humano Cr$ 40.000,00
SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO Cr$ 259.500,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 01 de julho de 1 977.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO. DA FAZENDA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º 89 de 07/07/77
Pag. 40